SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.683/2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.683/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R$ 223.184,84 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), REF. AO FUNDEB. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$ 223.184,84 (duzentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, proveniente de recursos do FUNDEB, e será inserido no orçamento vigente conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
Func. Prog.	12.3610022.1030	Adequações nas Escolas Municipais - FUNDEB		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.540.0000	223.184,84
TOTAL CRÉDITO.			R$	223.184,84

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo parcial do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022 no montante de R$ 479.775,82 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), sendo considerado a dedução dos restos no valor de R$ 256.626,98 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), proveniente de recursos financeiro de Transferências do Governo Federal, através do Fundo da Educação Básica – FUNDEB, a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D71795F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/04/2023. Edição 3451
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/